



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROTOCOLO SEI nº 0046443-93.2024.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	SOLUÇÃO DE TIC CONSISTENTE EM 02 (DOIS) LINKS DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 GBPS CADA, ROTEAMENTO DO PROTOCOLO BGP (BORDER GATEWAY PROTOCOL) E SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE) INCLUSO PARA ATENDER O SISTEMA AUTÔNOMO (AUTONOMOUS SYSTEM - AS) DE INTERNET DO TJPR POR MEIO DE OPERADORAS DISTINTAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 26/03/2025 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11/04/2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6541 - QR Code ao lado ou o link abaixo.

<https://wa.me/message/2DOWV5UMLT4SB1>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

ITEM 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
ITEM 02 – DO OBJETO	3
ITEM 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
ITEM 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
ITEM 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
ITEM 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
ITEM 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
ITEM 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ITEM 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
ITEM 10 – DA NEGOCIAÇÃO.....	8
ITEM 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	8
ITEM 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	9
ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO.....	10
ITEM 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	13
ITEM 15 – DOS RECURSOS	14
ITEM 16 – DA CONTRATAÇÃO	14
ITEM 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	15
ITEM 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	15
ITEM 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
ITEM 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS.....	54
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL	57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações, e demais legislações complementares constantes no termo de referência (Anexo I).

ITEM 02 – DO OBJETO

2.1. Solução de TIC consistente em 02 (dois) links dedicados para acesso à internet com velocidade de 10 Gbps cada, roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDos (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS) de Internet do TJPR por meio de operadoras distintas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.3. Deverão ser observados todos os requisitos da contratação estabelecidos no capítulo 04 termo de referência (Anexo I).

ITEM 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 1.377.961,92** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2025, estando o valor bloqueado por meio do elemento:

Rubrica	Descrição
3.3.90.40.05	Despesa Corrente – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Comunicação de Dados

ITEM 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ITEM 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ITEM 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g) reunidas em consórcio e cooperativas, conforme justificativas apresentadas no termo de referência (Anexo I).

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ITEM 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV);

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 e 7.10 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ITEM 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexecutável ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.3.1. Cada licitante poderá ofertar lances para ambos os lotes, **no entanto somente se sagrará vencedora de um único lote**, porquanto a infraestrutura de comunicação de dados de cada lote deverá ser independente.

9.3.2. Caso a mesma licitante participe de ambos os lotes, e seja vencedora em um dos lotes, prevalecerá o menor preço ofertado por ela em qualquer dos lotes.

9.3.3. Para efeito de adjudicação do objeto, é importante destacar que os lotes deverão ser adjudicados a LICITANTES diferentes, ou seja, o vencedor do lote 1 deverá automaticamente ser desclassificado do lote 2 e o vencedor do lote 2 deverá ser automaticamente desclassificado do lote 1, a fim de evitar que a mesma empresa detenha contratos sobre o mesmo objeto. Essa exigência é para garantir que os circuitos de dados sejam fornecidos por operadoras distintas sem dependência tecnológica entre si e assim assegurar a alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal.

9.3.4. A desclassificação com base na regra do item 9.3.3. não implicará em aplicação de sanções à empresa desclassificada.

9.3.5. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a análise da proposta do lote que obtiver o melhor valor ficando a análise do outro lote suspensa até a declaração de vencedor desse lote.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 20,00 (vinte reais) sobre o valor unitário do item.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no §3º do art. 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

ITEM 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ITEM 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;

c) documentação de habilitação, prevista no Item 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

11.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

ITEM 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) a empresa licitante deverá comprovar que é autorizada pela Anatel para prestar os serviços compatíveis com objeto do termo de referência (Anexo I).

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.
- b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal, definido no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2022 (Código Civil).
- b.2.2) As demonstrações contábeis citadas anteriormente serão exigidas com base no limite definido no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2022 (Código Civil).
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

e) Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, atestando que a licitante prestou ou está prestando, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, sem qualquer restrição, serviços com as mesmas características previstas no edital, ou seja, ter instalado e mantido link dedicado para acesso à internet com roteamento do protocolo BGP com quantitativo mínimo de **4 Gbps** e prestado serviço anti-DDoS com análise e entrega de tráfego tratado de no mínimo **4 Gbps**;

13.5.1. O atestado deverá conter o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de modo que o TJPR possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante;

13.5.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- b)** Discriminação do serviço prestado;
- c)** Volume ou quantidade de serviços realizados;
- d)** Número do contrato, número do pregão e prazo contratual com data de início dos serviços;
- e)** Caracterização do bom desempenho do licitante;
- f)** Outros dados característicos se houver; (mais específico);
- g)** O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente.

13.5.3. Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica operacional quanto a velocidade de **4 Gbps** e à **proteção contra DDos de 4 Gbps**, uma vez que a complexidade técnica dos serviços a serem contratados demanda a comprovação pela licitante da capacidade relativa a um único link;

13.5.4. A licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo do atestado, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc;

13.5.5. Não será admitido atestado emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum;

13.5.6. O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Tribunal de Justiça, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.5.7. Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

13.5.8. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste item, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.8. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

ITEM 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

ITEM 15 – DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

15.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ITEM 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

16.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

16.4. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

16.5. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

16.6. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.2. A fiscalização e a gestão da contratação dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

17.4.2. O contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

17.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

17.4.4. As condições para o reajustamento do contrato, inclusive o índice de reajustamento de preços, estão previstas na minuta contratual (Anexo IV).

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o contratante, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

17.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

17.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.

17.7. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- b)** quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ITEM 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II** – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I** – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II** - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;
- III** – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV** – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração

19.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

19.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

19.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 19.1.

19.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente item, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.

19.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.9.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

19.11.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

19.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

19.13. As disposições do Item de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

19.13.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

19.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

ITEM 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

20.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

20.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b)** é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

20.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

20.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

20.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

20.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

RAFAEL CONINCK TEIGÃO
Secretário de Tecnologia da Informação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº SEI/TJPR 0046443-93.2024.8.16.6000

Nº SEI-DOC 10964855

TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins deste Termo de Referência:

1. TJPR: o Tribunal de Justiça do Paraná será denominado simplesmente de "TJPR";
2. SETI: Secretaria de Tecnologia da Informação e seu endereço oficial é Rua Álvaro Ramos nº 157, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR;
3. CONTRATANTE: órgão ou entidade que contratará os serviços especificados neste Objeto Técnico;
4. CONTRATADA: para se referir à empresa vencedora a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço;
5. CHAMADO: as manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software ou hardware, considerando incidentes ou serviços;
6. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal;
7. HORÁRIO REGIMENTAL DO TJPR: período compreendido entre 12 (doze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO REGIMENTAL DO TJPR";
8. TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação será denominada simplesmente de "TIC";
9. Calendário oficial do TJPR disponível no endereço eletrônico "<http://www.tjpr.jus.br/calendario>".

1. DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, A)**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Solução de TIC consistente em 02 (dois) links dedicados para acesso à internet com velocidade de 10 Gbps cada, roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS) de Internet do TJPR por meio de operadoras distintas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.2.1. A solução que melhor atenderá a Administração é a descrita na tabela abaixo:

Item	Qtde	Descrição do Serviço	Taxa (Gbps)
01	24 meses	1º Circuito - link dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico	10
02	24 meses	2º Circuito - link dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico	10

Tabela 01 - Especificação da Solução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1.2.2. Cada licitante poderá ofertar lances para ambos os lotes, no entanto somente se sagrará vencedora de um único lote, porquanto a infraestrutura de comunicação de dados de cada lote deverá ser independente.

1.2.3. Caso a mesma licitante participe de ambos os lotes, e seja vencedora em um dos lotes, prevalecerá o menor preço ofertado por ela em qualquer dos lotes.

1.2.4. Para efeito de adjudicação do objeto, é importante destacar que os lotes deverão ser adjudicados a LICITANTES diferentes, ou seja, o vencedor do lote 1 deverá automaticamente ser desclassificado do lote 2 e o vencedor do lote 2 deverá ser automaticamente desclassificado do lote 1, a fim de evitar que a mesma empresa detenha contratos sobre o mesmo objeto. Essa exigência é para garantir que os circuitos de dados sejam fornecidos por operadoras distintas sem dependência tecnológica entre si e assim assegurar a alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal.

1.2.5. A desclassificação com base na regra do item 1.2.4. não implicará em aplicação de sanções à empresa desclassificada.

1.2.6. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a análise da proposta do lote que obtiver o melhor valor ficando a análise do outro lote suspensa até a declaração de vencedor desse lote.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Trata-se de contratação de links dedicados para acesso à internet e serviço anti-DDos, que possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por intermédio de especificações comumente utilizadas no mercado de tecnologia da informação.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXXIII, B)

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O acesso à internet é indispensável para a prestação jurisdicional do Tribunal, dado o uso intensivo de sistemas corporativos por usuários internos e jurisdicionados. Desde 2015, o TJPR opera como um Sistema Autônomo (AS), similar a um provedor de internet, com independência técnica e administrativa em sua rede, possuindo um bloco de IP exclusivo que o identifica na rede mundial de computadores, integrando-o como um dos nós da internet.

2.1.2. Os Sistemas Autônomos seguem padrões tecnológicos universais que garantem a interoperabilidade entre si, permitindo a formação da internet como a conhecemos. Para possibilitar essa comunicação, utiliza-se o protocolo BGP, essencial para o roteamento de dados na internet.

2.1.3. Atualmente, a estrutura de acesso à internet do TJPR conta com dois links de 2 Gbps cada, firmados pelos contratos nº 60/2022 e nº 61/2022, que têm vigência até 27 de abril de 2025 e 29 de abril de 2025, respectivamente. Além disso, o Tribunal mantém conexões diretas com dois pontos de troca de tráfego (IXs), localizados em Curitiba e São Paulo (contrato nº 31/2021). Esses IXs, embora não configurados como links diretos de internet, processam um volume expressivo de tráfego local e são fundamentais para o desempenho da rede.

2.1.4. A crescente demanda por serviços que exigem alta performance e robustez, como o uso intensivo de serviços em nuvem, videoconferências e sistemas corporativos, tem exigido significativamente a infraestrutura de TI do Tribunal. A ampliação de serviços internos, como a nova rede MPLS (contrato nº 191/2023), que instalou 214 circuitos de dados em todo o Estado, multiplicando a capacidade de navegação dos usuários, também intensificou a necessidade de acesso à internet de alta qualidade.

2.1.5. Com base nessa evolução, as contratações recentes de serviços de internet foram orientadas por critérios de alta disponibilidade, segurança e redundância. A premissa adotada foi garantir, no mínimo, duas rotas distintas para tráfego de dados, assegurando a continuidade do acesso mesmo em caso de falha em um dos enlaces. Estudos realizados em 2021 reforçaram a necessidade de contratar links que suportassem tanto as demandas diárias quanto eventuais picos de consumo, mesmo na indisponibilidade de um dos links. Essa abordagem se mostrou eficiente, atendendo às solicitações sem maiores impactos ao longo dos anos.

2.1.6. Entretanto, demandas não previstas surgiram, aumentando ainda mais o consumo e a dependência dos links contratados. Atualmente, o monitoramento periódico do consumo dos links evidencia que, em certos momentos do dia, eles operam em capacidade máxima. Isso gera preocupação quanto à resiliência da rede em situações de aumento de demanda ou falha de um dos links. Vale notar que a utilização dos IXs (IX.SP e IX.PR) contribui para mitigar o consumo direto nos links principais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.1.7. Diante desse cenário, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, fundamentado nas seguintes necessidades:

- a) O crescente aumento da demanda por acesso à internet no TJPR;
- b) A insuficiência de um único link para suportar a carga diária de acessos;
- c) A utilização simultânea dos dois links para atender às necessidades atuais, comprometendo a redundância e alta disponibilidade;
- d) A falta de largura de banda para atender a novas demandas;
- e) O impacto potencial em serviços corporativos, decorrente de interrupções ou quedas de desempenho em um dos links;
- f) O risco extremo de indisponibilidade total do serviço de internet.

2.2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (SEI [10251449](#)) e o Estudo Técnico Preliminar (SEI [10521214](#)).

3. DEMANDA PREVISTA X QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATADA

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) opera com dois links de internet, cada um com capacidade de 2 Gbps, totalizando uma capacidade agregada de 4 Gbps. Esses links têm apresentado sobrecarga significativa durante os horários de pico, devido ao aumento exponencial na demanda por conectividade, impulsionado pela ampliação das operações digitais e pela modernização tecnológica. Essa sobrecarga, contudo, tem sido mitigada em parte pela existência de outras duas saídas via Internet Exchange (IX), que ajudam a absorver parte do tráfego de dados. Apesar disso, as saídas via IX não são suficientes para suprir completamente as necessidades de conectividade, especialmente em cenários de alta demanda, o que reforça a importância de aumentar a capacidade dos links dedicados.

3.1.2. Para atender às necessidades crescentes e solucionar os gargalos identificados, está sendo prevista a contratação de dois links de internet com capacidade de 10 Gbps cada, totalizando 20 Gbps de conectividade. Essa ampliação tem como objetivos principais:

- a) Resolver a sobrecarga nos links dedicados durante os horários de pico;
- b) Garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços digitais essenciais;
- c) Preparar a infraestrutura para o crescimento esperado no consumo de banda nos próximos anos;
- d) Oferecer suporte adequado à modernização do ambiente tecnológico, incluindo a adoção de soluções em nuvem, a ampliação dos serviços digitais ao público e a continuidade do suporte ao trabalho remoto e híbrido.

3.1.3. A quantidade máxima contratada foi definida com base em projeções de crescimento, conforme abordado no documento dos Estudos Preliminares de STIC ([10521214](#)), assegurando que o TJPR disponha de uma infraestrutura robusta, escalável e resiliente. A contratação dos novos links de maior capacidade, somada ao uso estratégico das saídas via IX, garantirá maior eficiência e confiabilidade no tráfego de dados, atendendo às exigências do ambiente digital contemporâneo e mantendo o alto nível de serviços prestados à sociedade.

3.1.4. Os códigos CATMAT e/ou CATSER estão indicados na tabela a seguir:

Item	Qtde	Descrição do serviço	Grupo do Serviço	Catser	Descrição Código Serviço
01	24 meses	Serviço dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS	142	26506	Serviço de link via cabo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

02	24 meses	Serviço dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS	142	26506	Serviço de link via cabo
----	----------	--	-----	-------	--------------------------

Tabela 02 – Tabela CATSER

3.2. OBJETIVOS

3.2.1. Os principais objetivos da contratação pretendida são:

- a) **Objetivo Geral:** garantir o acesso aos sistemas e serviços de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, prover redundância e contingenciamento do acesso à Internet;
- b) **Objetivo Específico:** prover a conectividade de acesso à Internet adequada às necessidades do Tribunal.

3.3. BENEFÍCIOS

3.3.1. Os benefícios esperados com a contratação são:

- a) **Capacidade:** prover links com capacidade e velocidade adequadas para suportar o crescente aumento do consumo de Internet;
- b) **Conectividade:** garantir a interoperabilidade do Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) de Internet do Tribunal com o restante da rede mundial de computadores;
- c) **Disponibilidade:** prover alta disponibilidade no acesso à Internet através da redundância dos circuitos de dados com operadoras distintas;
- d) **Desempenho:** garantir o acesso à Internet de alto desempenho através de circuitos de dados robustos;
- e) **Monitoramento proativo:** garantir o monitoramento adequado para um circuito de dados crítico, exigindo das empresas a continuidade dos serviços;
- f) **Segurança:** garantir uma maior proteção da infraestrutura de Internet de um ambiente corporativo complexo por meio da ferramenta anti-DDoS;
- g) **Suporte técnico especializado:** garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.

3.4. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

3.4.1. Tendo em vista que os equipamentos de conectividade (roteadores de rede) a serem fornecidos em comodato serão instalados nos datacenters do TJPR, que já contam com infraestrutura física apropriada para hospedá-los como espaço, rede elétrica, switches de rede, ar-condicionado, entre outros, não será necessário realizar nenhuma adequação no ambiente para a acomodação desses equipamentos.

3.5. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.5.1. A contratação pretendida se dará através da realização de certame licitatório onde poderão participar todas as empresas de telecomunicações devidamente homologadas pela Anatel para o fornecimento deste objeto.

3.5.2. Visando atingir o maior número de interessados em participar da licitação e levando em consideração questões técnicas, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços, optou-se pela divisão do objeto deste certame em 02 (dois) lotes.

3.5.3. A divisão em lotes considerou a necessidade de alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal, portanto cada link deverá ser fornecido por operadoras diferentes com sua respectiva infraestrutura de acesso - backbone e cabeamento - distintas entre si, para que não haja ponto de falha em comum ou seja, indisponibilidade dos serviços.

3.5.4. O serviço de instalação e ativação do circuito não poderá ser desmembrado em função de estar relacionado ao link de dados a ser fornecido, sendo dependente da operadora vencedora do lote.

3.5.5. O serviço de anti-DDoS não poderá ser desmembrado do link de acesso, em função de que se trata de configurações aplicadas diretamente na infraestrutura da operadora. E ainda, que tal serviço seja prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços devidamente autorizada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.5.6. O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos/serviços ofertados.

3.6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.6.1. A presente contratação visa contemplar os seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário (PEI 2021/2026) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025)

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025)

Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação

OE.TIC-1 - Aprimorar a eficiência operacional através de ferramentas de transformação digital;

OE.TIC-3 - Modernizar e fortalecer a Infraestrutura Tecnológica para suporte e segurança das operações do Tribunal;

OE.TIC-4 - Ampliar a maturidade de frameworks em cyberssegurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

Os requisitos técnicos do presente objeto estão sendo apresentados de forma detalhada no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO DE STIC.

4.1. PRINCIPAIS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Consiste no fornecimento de acesso dedicado à Internet com capacidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo), por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico.

4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo uma conexão internacional (conexão direta a uma operadora TIER-1), com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gbps (cem gigabits por segundo), devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório.

4.1.3. As conexões por rede de fibra óptica entre as portas dos equipamentos do PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA até o dispositivo demarcador Ethernet instalado no prédio da CONTRATANTE deverão ser de uso exclusivo e dedicado da CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

4.1.4. Os circuitos deverão permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções, na taxa de transferência contratada. Ou seja, não poderá haver, em hipótese alguma, traffic shaping ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a largura de banda contratada.

4.1.5. O acesso físico externo (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica.

4.1.6. A conexão ao switch do Tribunal deverá ser feita através de enlaces terrestre em fibra-ótica, devendo ser disponibilizada **no mínimo** uma interface 10Gigabit-Ethernet, conforme padrão IEEE802.3ae, 10GBASE-SR, com suporte ao protocolo IEEE802.1Q. Deverão ser fornecidos cordões ópticos, características a serem definidas no projeto de instalação, para conexão dos equipamentos da CONTRATADA com os equipamentos do TJPR.

4.1.7. O Tribunal será responsável por comunicar à CONTRATADA seu Número do Sistema Autônomo (ASN - Autonomous System Number) e a respectiva faixa de endereçamento IP.

4.1.8. CONTRATADA deverá publicar a faixa de AS e ASN do Tribunal para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo eBGP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.1.9. A conexão do link de dados se dará por meio dos seguintes ativos de rede próprios do Tribunal:

- a) Fisicamente, com switch em VLAN específica;
- b) Logicamente, com os roteadores do Tribunal por meio do protocolo BGP operando full-route;
- c) Outros equipamentos necessários para entrega do serviço deverão ser fornecidos e gerenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

4.1.10. A CONTRATADA deverá dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento de tráfego da Internet, assim como a troca de informações da tabela de roteamento à rede do Tribunal de forma a evitar a degradação do serviço Internet por elevado consumo de processamento ou memória dos seus equipamentos.

4.1.11. Todos os equipamentos e softwares utilizados na solução deverão estar atualizados e licenciados durante toda a vigência do contrato.

4.1.12. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém necessários à composição da solução ou necessários ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requeridas neste documento deverão estar incluídos na solução proposta, sem implicação de ônus adicional para o TJPR.

4.1.13. Os equipamentos e circuitos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área.

4.2. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.2.1. Central de Atendimento

4.2.1.1. O serviço de suporte técnico da operadora ao longo da vigência do contrato é destinado a:

- a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- d) Implementação de novas funcionalidades.

4.2.1.2. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a rede internet da CONTRATANTE, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

4.2.1.3. A gerência proativa inclui o fornecimento de uma central de atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.2.1.4. A central de atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800) a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

4.2.1.5. As ligações para o serviço de atendimento (0800), feitas por técnicos da CONTRATANTE, deverão ser atendidos de forma prioritária pela CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) minutos após o início da ligação.

4.2.1.6. Todos os chamados técnicos deverão ser registrados devendo ser fornecido no momento do atendimento um identificador/protocolo para posterior localização do chamado.

4.2.1.7. Na ocorrência de qualquer falha no backbone, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma proativa, independentemente de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

4.2.1.8. Além do canal de atendimento 0800, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso telefônico direto (ou via app chat) às equipes de roteamento e segurança (NOC e CSIRT), e também à equipe de mitigação dos ataques DDOS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.2.2. Portal de Monitoramento dos Serviços

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de seu “Portal de Monitoramento dos Serviços”, informações sobre a rede internet da CONTRATANTE.

4.2.2.2. Entende-se como “Portal de Monitoramento dos Serviços”, qualquer ferramenta de gerência acessível através da internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

4.2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer os usuários/senhas referentes ao item anterior.

4.2.2.4. O “Portal de Monitoramento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede da CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da rede internet da CONTRATANTE.

4.2.2.5. As estatísticas de desempenho da rede internet da CONTRATANTE deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.2.2.6. O tópico 4.2.2.5. tem a finalidade de garantir a conferência dos serviços efetivamente prestados e os faturados, bem como determinar precisamente eventos de falha e seus impactos nas atividades de negócio da CONTRATANTE.

4.2.2.7. As estatísticas de desempenho da rede internet da CONTRATANTE, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica e deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses fornecendo as seguintes informações:

a) Utilização de banda para cada interface de cada equipamento de comunicação de dados, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes).

4.2.2.8. O tópico 4.2.2.7. tem a finalidade de garantir a avaliação do comportamento do serviço prestado, identificando a necessidade de alteração de largura de banda, os períodos característicos de utilização etc.

4.2.3. Obrigações Técnicas Gerais

4.2.3.1. Faz parte integrante do provimento dos serviços descritos, o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua prestação (modems, multiplexadores, roteadores e conversores de mídia).

4.2.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste termo de referência, porém necessários para o perfeito funcionamento do circuito, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.3.3. A CONTRATADA deverá:

- a) Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;
- b) Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- c) Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- e) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- f) Respeitar os critérios de segurança da informação - confidencialidade, integridade e disponibilidade dos protocolos trafegados;
- g) Fornecer toda a infraestrutura (equipamentos de comunicação de dados, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados no termo de referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo;
- h) Garantir os níveis de serviço conforme a especificação do termo de referência;
- i) Fornecer, em meio magnético, um diagrama da rede desde a conexão Ethernet disponibilizada ao datacenter da CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA, incluindo todos os dispositivos;
- j) Fornecer todos os equipamentos e enlaces nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devendo obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas pela ABNT e Anatel, e entidades de padrões reconhecidas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

k) Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

l) Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

4.2.4. Níveis de Serviços

4.2.4.1. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, eles ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos nos Níveis de Serviços deste Termo de Referência.

4.2.4.2. A violação de qualquer um dos níveis de qualidade, ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências descritas a seguir:

a) Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

b) Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;

c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;

d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela CONTRATANTE.

4.2.4.3. Níveis de qualidade:

Indicador 1:	Disponibilidade do Serviço Internet
Descrição do indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento
Fórmula de cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito de internet em % To = período de operação (um mês) em minutos Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,7%
Pontos de controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente para o enlace. Deverá ser apresentado, inclusive quando o enlace apresentar operabilidade plena, o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês)

Tabela 03 – Disponibilidade do serviço internet



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Indicador 2:	Perda de Pacotes
Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de cálculo	$\text{TPP} = \frac{(\text{NPorigem} - \text{NPdestino})}{\text{NPorigem}} \times 100$ Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes na origem NPdestino = Nº de pacotes no destino
Periodicidade de aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2%
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo TJPR, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes

Tabela 04 – Perda de pacotes

4.2.4.4. No caso de paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, o período de paralisação deverá ser aprovado pelo TJPR e ser solicitado formalmente com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

4.2.4.5. O tempo em que os serviços estiverem indisponíveis durante as interrupções programadas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que sejam comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Caso as interrupções programadas excedam o período acordado junto ao CONTRATANTE, o excedente será considerado como período de indisponibilidade.

4.2.4.6. A CONTRATANTE poderá auditar a capacidade efetiva do link de dados através de ferramentas de monitoramento próprias e/ou as oferecidas pela CONTRATADA.

4.2.4.6.1. O não atendimento a qualidade de serviços especificados acarretará o desconto proporcional no valor da fatura e aplicação da penalidade prevista no ID 1 da Tabela de Condutas 03.

4.2.4.7. A CONTRATADA deverá prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e as metas determinados pela CONTRATANTE. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas conforme a tabela de Níveis de Serviço a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo de Solução (TS)	Dias e Horários de Atendimento
Alta	Incidente que deixe o circuito fora de operação, inviabilidade completa de	Até 04 (quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	operação do serviço de acesso à internet		
Média	Incidente de operação que implica em interrupção parcial do serviço de acesso à internet, apresentando erros acima do razoável, latência excessiva ou largura de banda inferior a contratada	Até 04 (quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia
Baixa	Solicitações para inclusão e/ou alteração de regra no roteador CPE	Até 08 (oito) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia
Requisição	Solicitações diversas geralmente relacionadas a instalação, configuração, atualizações de softwares, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço, pedidos de esclarecimentos sobre qualquer aspecto do faturamento do contrato, entre outras	Até 20 (vinte) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia

Tabela 05 – Tempo de Solução (TS)

4.2.4.8. O não atendimento dos prazos especificados, acarretará a aplicação das "penalidades" previstas na Tabela de Condutas 01.

4.2.5. Chamados de Suporte Técnico

4.2.5.1. Os chamados técnicos serão classificados em níveis de severidade de incidentes ou requisições, de acordo com o comprometimento do funcionamento do serviço e da criticidade.

4.2.5.1.1. Um incidente corresponde a uma interrupção (ou falha) não planejada de um serviço de TIC ou a uma redução na qualidade do serviço.

4.2.5.2. Tempo de Solução (TS) - período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE, e o horário do término do serviço, restabelecendo o serviço ou disponibilizando uma solução de contorno.

4.2.6. Nível de Serviço

4.2.6.1. O CONTRATADO estará sujeito à rescisão, além da aplicação das penalidades, caso a quantidade de incidentes de alta ou média criticidade seja superior a 2 (duas) ocorrências no período de 2 meses.

4.2.6.2. O CONTRATADO estará sujeito à rescisão, além da aplicação das penalidades, caso a quantidade de incidentes de baixa criticidade ou requisições seja superior a 3 (três) ocorrências no período de 6 meses.

4.3. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.3.1. A equipe técnica deverá ser composta de profissionais devidamente qualificados, sendo responsável por desempenhar atividades sob sua competência e garantir a plena prestação do serviço com segurança e disponibilidade.

4.3.2. A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com referência no volume de serviço a ser executado e nos prazos exigidos/acordados, conforme especificado no objeto do contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem utilizados pela CONTRATADA e o prazo contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.3. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa contratação, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

4.4. METODOLOGIA DO TRABALHO

4.4.1. Requisitos Técnicos da Metodologia de Trabalho geral

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, todos os serviços que compõem a solução especificada neste termo de referência.

4.4.1.2. A vigência do serviço de conexão IP a rede internet especificado neste termo de referência começará a contar a partir da assinatura do contrato.

4.4.1.3. Toda e qualquer interação presencial ou remota por parte da CONTRATADA deve ser autorizada e supervisionado pela equipe técnica do TJPR.

4.4.1.4. Os serviços realizados pela CONTRATADA que dependerem de interação com a equipe técnica da CONTRATANTE, deverão ser prestados durante o horário regimental do TJPR, período compreendido entre 12 horas e 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados considerando o calendário oficial do TJPR disponível no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/calendario>, exceto em situações críticas, emergenciais, imprevistas ou quando o serviço requerer parada de algum sistema ou hardware, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

4.4.1.5. Caso haja necessidade de execução dos serviços pela CONTRATADA fora do horário regimental do TJPR, estes deverão estar devidamente planejados e serem necessariamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.4.1.6. Durante a vigência do contrato a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário do seu quadro permanente para exercer o papel de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.4.1.7. Os serviços realizados pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos da CONTRATANTE.

4.4.1.8. Caso haja a necessidade de interrupção dos sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional, em decorrência dos serviços realizados pela CONTRATADA, estes deverão estar devidamente planejados e serem necessariamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à administração do TJPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.4.1.10. Caso haja qualquer irregularidade a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

4.4.1.11. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos nas políticas de segurança do CONTRATANTE.

4.4.1.12. A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJPR ou através de acesso remoto.

4.4.1.13. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

4.4.1.14. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TJPR, referentes a qualquer problema detectado ou referentes ao andamento das atividades da garantia.

4.4.1.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.4.1.16. A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação, hora extra e quaisquer outras que forem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.4.1.17. Já estão incluídas no valor do contrato a ser estabelecido com a CONTRATADA todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, mão de obra, impostos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

4.4.1.18. Não serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em nenhuma hipótese, valores adicionais referentes a título de horas extras referentes a serviços executados em horários extraordinários.

4.4.1.19. Quando nas dependências do TJPR, os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TJPR, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

4.4.1.20. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPR.

4.5 REQUISITO DE SEGURANÇA

4.5.1. A CONTRATADA e seus profissionais devem estar alinhadas com a Política de Segurança de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

4.5.2. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao serviço de telecomunicação contratado, visando a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

4.5.3. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações ou comunicações de dados, realizadas por meio do serviço da presente contratação.

4.6. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.6.1. A solução deverá estar alinhada com as premissas, políticas e especificações técnicas definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando aplicáveis.

4.6.2. Deverão ser observados os seguintes preceitos legais na contratação:

4.6.2.1. A empresa contratada deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, em específico no compromisso de:

a) abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições da Lei;

b) admitir o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei;

c) vedar o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal no 13.709/18;

d) dar ciência prévia ao contratante para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

4.6.2.2. Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.6.2.3. Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2.4. Resolução nº 468/2022 do CNJ.

4.6.2.5. Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador).

4.6.2.6. Lei Federal nº 8.078/1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E)

5.1. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.

5.1.2. A instalação do circuito deverá seguir o planejamento de endereçamento, data e horários definidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, no qual deverá possibilitar que a migração entre o sistema atual e o novo contratado seja de forma transparente para todos os usuários.

5.1.3. Visando minimizar a indisponibilidade dos serviços de TI para os usuários, o Tribunal poderá exigir a execução do serviço de instalação e configuração do link de Internet fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.

5.1.4. Os links e equipamentos de acesso deverão ser instalados nos endereços a seguir, em locais que serão indicados pela CONTRATANTE:

Item	Descrição do serviço	Endereço
01	1º Circuito - link dedicado para acesso à Internet e serviço anti-DDoS	Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-190
02	2º Circuito - link dedicado para acesso à Internet e serviço anti-DDoS	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 82860-140

Tabela 06 – Quadro de endereços de instalação

5.1.5. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de configuração será dada pela entrega do serviço de link dedicado para acesso a internet com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

5.1.6. A contratação do serviço terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos descritos na tabela abaixo, os quais poderão ser antecipados, se assim for possível e acordado com o Tribunal.

5.1.8. A execução do objeto obedecerá às fases a seguir descritas:

Fase da Dinâmica	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato entre as partes	Após a homologação do certame
2	Reunião inicial (kick-off) com a CONTRATADA para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato.	Em até 5 (cinco) dias corridos e contados após a assinatura do contrato
3	Instalação e configuração dos equipamentos e da infraestrutura do novo link de internet	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados após a assinatura do contrato
4	Emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto, avaliação e homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE
5	Pedido de pagamento mensal	Após o cumprimento da fase 4

Tabela 07 – Fases da execução do objeto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.9. O primeiro pedido de pagamento somente será efetivado após o cumprimento da fase 4, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) desta contratação que deverá ocorrer somente após a entrega do objeto, avaliação e homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.1.10. O regime de execução será de empreitada por preço global.

5.2. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO (S) SERVIÇO(S)

5.2.1. Os instrumentos de solicitação dos serviços deverão atender a todos os critérios técnicos especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.3 MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

5.3.1. Acompanhamento da Contratação

5.3.1.1. O representante da CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

5.3.1.4. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.3.1.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.3.1.6. O acompanhamento da contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.3.2. Mecanismos Formais de Comunicação

5.3.2.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.3.2.2. Documento: Ofícios, Relatórios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.3.2.3. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Demandante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

5.3.2.4. Destinatário: Preposto da CONTRATADA e Representante legal da CONTRATADA.

5.3.2.5. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

5.3.2.6. Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a CONTRATADA.

5.4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.4.1. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificações técnicas, configurações, etc.) referente aos equipamentos, topologia de rede e enlaces de dados para o pleno funcionamento dos circuitos de dados. Quando necessário, além da documentação o repasse de conhecimento poderá ser feito através de reuniões remotas, a pedido da CONTRATANTE.

5.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.5.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, com Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

5.6.2. A CONTRATADA fica responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades dos seus colaboradores, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

5.6.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão do Contrato, bem como, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas neste Contrato.

5.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.7.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório considerando que o mercado está preparado para atendimento aos serviços de telecomunicações ora pretendidos.

5.7.2. É perfeitamente possível, para as empresas atuantes no ramo licitado, o atendimento do mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, com condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.7.3. No mais, a vedação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.7.4. Assim, visto a natureza comum da contratação e que as condições de habilitação não trazem complexidade além daquela em que o mercado de telecomunicações já está habituado, não há como caracterizar restrição a competitividade que justifique a abertura de licitação a consórcio de empresas.

5.7.5. Por fim, a admissão de consórcio permitirá a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.8.1. As cooperativas também não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa, tais como: demandas com mecanismos de gestão e controle continuados visando assegurar a adoção de métodos e padrões que são rotineiramente verificados; relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais; níveis diferenciados de responsabilização técnica; empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F)

6.1. FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A CONTRATADA deve fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização. Esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pela CONTRATANTE.

6.1.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento dos prazos e monitorando a qualidade dos serviços.

6.1.3. A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

6.2. PRINCIPAIS PAPÉIS

6.2.1. A Equipe de Gestão da Contratação, designada nos documentos SEI [10446340](#) e SEI [10479742](#), é definida na tabela a seguir.

Gestor do Contrato - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente do órgão.

Maria Aparecida Levis Costa
Analista de Sistemas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Gestor Suplente do Contrato - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente do órgão.	Simone Sampaio Ribeiro Técnica Judiciária
Fiscal Administrativo - Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Stephanie Wakabayashi Técnica Judiciária
Fiscal Suplente Administrativo - Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Paulo Alfredo Ribas Toledo Técnico em Computação
Fiscal Demandante - Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.	Jefferson Wanderley Jacob Técnico em Computação
Fiscal Demandante Suplente - Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.	Gustavo Raphael Stein Técnico em Computação
Fiscal Técnico - Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.	Murilo Koubay do Amaral Técnico em Computação
Fiscal Técnico Suplente - Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.	Márcio William Ebuchi Analista de Sistemas

Tabela 08 – Equipe de Gestão da Contratação

6.2.2. Seus papéis e responsabilidades são definidas no artigo 22, § 3 da Resolução nº 468/2022 do CNJ e descritas no guia de contratações de STIC do poder judiciário (páginas 9/12), anexo à referida resolução. Segue abaixo as definições:

6.2.2.1. Caberá à Unidade Gestora do Contrato todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento.
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- h) preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços.
- i) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

j) iniciar e instruir o procedimento para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, encaminhando à comissão competente.

k) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal.

l) tomar as providências relativas à retenção da garantia contratual eventualmente prestada, com a notificação da seguradora da abertura de procedimento administrativo em face da empresa Contratada, mantendo-a atualizada sobre o andamento quando solicitado.

m) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

n) propor medidas que melhorem a execução do Contrato

o) outras atividades compatíveis com a função.

6.2.2.2. Caberá à Unidade Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento de sua execução e ainda:

a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto em contrato.

e) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras.

f) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras.

g) proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada.

h) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.

i) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho.

j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços.

k) receber designação e manter contato com o preposto da Contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.

l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

m) verificar a correta aplicação dos materiais.

n) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

o) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso.

p) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

q) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor.

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato.

s) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

t) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato.

u) outras atividades compatíveis com a função.

6.3. GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Não será exigida garantia de execução pois a contratação se refere à prestação de serviços com pagamento mensal, a ser realizado somente após o efetivo cumprimento e aceite da obrigação, o que reduz significativamente o risco de desembolso financeiro no caso de inexecução contratual.

6.3.2. No mais, caso haja a aplicação de penalidade de multa, esta pode vir a ser descontada de futuros pagamentos que ocorrerão ao longo da vigência contratual.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Segurança Institucional

6.4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas, padrões e regulamentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJPR.

6.4.1.2. A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no TJPR sem prévia autorização formal.

6.4.1.3. A empresa CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, sob pena de sanção na forma prevista no item 6.8. caderno de penalidades.

6.4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPR.

6.4.1.5. A empresa CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6.4.1.6. Quando nas dependências do TJPR, os técnicos da empresa CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TJPR, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.4.1.7. A empresa CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TJPR.

6.4.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6.4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos.

6.4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os serviços que deverão atender a todos os critérios técnicos especificados neste termo de referência.

6.4.2.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

6.4.2.4. A empresa CONTRATADA deverá autorizar e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos.

6.4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário representante legal para exercer o papel de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4.2.6. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico objeto da contratação, imediatamente após a data da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.4.2.7. A empresa CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao gestor ou fiscal técnico da contratante, sobre mudanças nos dados para acionamento do suporte técnico.

6.4.2.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada e suficiente para execução das tarefas pertinentes ao serviço contratado.

6.4.2.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços contratados.

6.4.2.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao TJPR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4.2.11. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6.4.2.12. A empresa CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJPR ou através de acesso remoto.

6.4.2.13. A empresa CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à administração do TJPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJPR, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.4.2.14. A empresa CONTRATADA deverá responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJPR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.4.2.15. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

6.4.2.16. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.4.2.17. A empresa CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

6.4.2.18. A empresa CONTRATADA deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação, hora extra e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.5.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

6.5.3. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.5.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste termo de referência.

6.5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceite na ocasião dos faturamentos mensais.

6.5.6. Receber os serviços definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação.

6.5.7. Atestar as faturas de serviço apresentadas mensalmente pela CONTRATADA, informando imediatamente e por escrito sobre a eventuais glosas a serem aplicadas, justificando seus motivos.

6.5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aprovação dos serviços executados.

6.5.9. Permitir o acesso às dependências do TJPR, dos técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços.

6.5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.5.11. Aplicar as sanções conforme previsto no presente termo de referência.

6.5.12. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.6.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, sem ônus para o Tribunal.

6.7.2. Durante a transição contratual, deverá ser priorizada a implantação dos novos circuitos de dados e, somente após seu aceite definitivo, será solicitado o desligamento do link do contrato anterior, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

6.7.3. A partir da ativação dos serviços de internet vinculados ao novo contrato, confirmado pela CONTRATANTE, será paralisada a cobrança pelos serviços relacionados; no próximo fechamento mensal de faturamento a CONTRATADA deverá apresentar valor proporcional aos dias do mês até a data de desligamento, encerrando assim o faturamento sobre o contrato finalizado.

6.7.4. Considerando entendimento referendado pelo Tribunal de Contas da União, é possível prever uma pequena sobreposição entre dois contratos para fins de transição contratual desde que prevista e justificada no planejamento de ambas as contratações (a que expira e a que se inicia), mas que não gere pagamentos em duplicidade.

6.7.5. A eventual sobreposição de contratos perdurará apenas pelo tempo efetivamente necessário para a transição e não representará o pagamento em dobro dos serviços prestados já que somente será realizado o pagamento para a nova contratação após a ativação dos serviços de internet vinculados ao novo contrato.

6.7.6. Quando ocorrer a ativação dos serviços de internet vinculados ao novo contrato, estará configurado o encerramento oficial da prestação de serviços da contratação.

6.7.7. A CONTRATADA deverá providenciar todos os procedimentos relacionados à retirada dos equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços, não gerando nenhum ônus à CONTRATANTE.

6.7.8. O Fiscal Técnico da CONTRATANTE ou outra pessoa por ela designada deverá acompanhar todo o processo de retirada dos equipamentos da CONTRATADA.

6.7.9. O plano de transição contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

6.7.10. A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.

6.8. CADERNO DE PENALIDADES

6.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Judiciário nº 269/2022-TJ/PR:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.1.1. Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

6.8.2. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 6.8.1 sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas na letra "a" do item 6.8.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa com relação a quaisquer das infrações previstas no item 6.8.1, que será calculada na forma prevista neste Contrato;

c) impedimento: pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do item 6.8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nas letras "e" a "i" do item 6.8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

6.8.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos a CONTRATANTE.

6.8.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.8.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

6.8.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 6.8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

6.8.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos arts. 211 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do art. 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

6.8.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

6.8.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

6.8.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.8.11. Além do previsto no item 6.8.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 3, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA derivada de perdas e danos causados a CONTRATANTE (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da CONTRATANTE em manter a contratação;
- d) o descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

6.8.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência da CONTRATANTE.

6.8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, incidindo a aplicação da penalidade de multa, a CONTRATADA será notificada para o pagamento.

6.8.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a CONTRATANTE poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

6.8.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.14. Qualquer multa ou encargo imputado à CONTRATADA, não pago no prazo concedido pela CONTRATANTE, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária.

6.8.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

6.8.15.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.8.16. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas abaixo.

6.8.16.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

6.8.17. TABELA DE CONDUTAS 01:

ID	CONDUTAS	LIMITE PARA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	PENALIDADE
1	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para incidentes de Alta Severidade	Até 04 (quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.
2	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para incidentes de Média Severidade	Até 04 (quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para incidentes de Baixa Severidade	Até 08 (oito) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez cento) do valor contratual.
4	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos nas Requisições de Atendimento	Até 20 (vinte) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez cento) do valor contratual.
5	Deixar de efetuar a análise das contestações das faturas mensais referentes aos serviços prestados dentro do prazo estipulado.	Até 7 (sete) dias corridos da data de envio da contestação pelo fiscal do contrato.	Aplicar-se-á multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Tabela 09 – Tabela de Condutas 01

6.8.17.1. O prazo máximo para solução consiste no tempo entre a abertura de um chamado pela CONTRATANTE e a sua solução definitiva pela CONTRATADA, com a CONTRATANTE sendo informada.

6.8.17.2. Haverá suspensão de contagem dos prazos para o chamado ou ordem de serviço que, realmente for comprovado que houve alguma pendência por parte da CONTRATANTE.

6.8.18. TABELA DE CONDUTAS 02:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
1	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço no início da execução do contrato nos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
2	Deixar, o prestador de serviço da CONTRATADA, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
3	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
4	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, dispostas na legislação vigente.	Multa de 1% (um por cento), por evento, a ser verificado mensalmente, calculada sobre o valor global do contrato.
5	Incorrer em 3 (três) ou mais incidentes de alta ou média criticidade em um período de 2 meses, independentemente do cumprimento do tempo de solução (item 4.2.6.1).	Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, estando o contrato sujeito à rescisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6	Incorrer em 4 (quatro) ou mais incidentes de baixa criticidade ou requisições em um período de 6 meses, independentemente do cumprimento do tempo de solução (item 4.2.6.2).	Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, estando o contrato sujeito à rescisão.
---	--	--

Tabela 10 – Tabela de Condutas 02

6.8.19. TABELA DE CONDUTAS 03:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos quando não haja previsão de conduta específica ou Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado da contratação.
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica ou O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal estimado da contratação.
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal estimado da contratação.
4	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema Ou Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa ou Agir de má-fé na relação contratual	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	ou Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.	
5	Abandonar a execução do contrato ou Incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal no 8.158/1991 ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei ou A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	Multa de 10% a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente.
6	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.
7	Descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada a CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Tratar dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA.	Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Tabela 11 – Tabela de Condutas 03

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Para aceite, o serviço contratado será submetido, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho/qualidade e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste objeto.

7.1.2. Será realizado acompanhamento mensal da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo estar de acordo com o exigido neste termo de referência.

7.1.3. O recebimento Definitivo da Solução será realizado após a instalação e configuração dos equipamentos e da infraestrutura do novo link de internet.

7.1.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.1.5. O Termo de Recebimento Definitivo será feito pela Comissão de Recebimento, em conformidade com o disposto em lei vigente. Para cumprimento do contido neste item, fica designada Comissão constituída pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e fiscais técnicos e fiscais demandantes.

7.1.6. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

7.1.7. O Aceite do serviço contratado será feito mensalmente, após o recebimento da fatura definitiva do período emitida pela CONTRATADA.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA deverá formular pedido de pagamento através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção "contratados") ou protocolizado no Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do Contratante no 77.821.841/0001-94, bem como carta/requerimento em papel timbrado da empresa, indicando a modalidade, número de licitação e itens, número do Contrato, valor, dados bancários para depósito, devidamente instruído com os demais documentos de regularidade fiscal atualizados.

7.2.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais após o atesto de atendimento aos requisitos desta contratação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da solicitação, mediante requerimento subscrito contendo a respectiva nota fiscal/fatura, depois de atestado pelo fiscal do Contrato.

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente as faturas dos serviços efetivamente prestados, arquivo em meio digital, nos formatos "PDF", "XLS" e "TXT-FEBRABAN versão V3".

7.2.4. As faturas deverão ser entregues com o seu detalhamento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para o seu respectivo vencimento, de forma a possibilitar sua análise e encaminhamento adequado. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA a reemissão da fatura com o prazo supramencionado (sem qualquer ônus ou multa para a CONTRATANTE).

7.2.5. Não será permitido o bloqueio do serviço devido à falta de pagamento por culpa da CONTRATADA, em especial quando houve falha de cobrança, faturamento equivocado, prazo de pagamento da fatura inferior a 20 dias e quaisquer outros motivos similares abordados ou não no presente termo de referência, sob pena de aplicação da penalidade de descumprimento do contrato.

7.2.6. Sempre que forem constatadas divergências de faturamento em relação aos valores contratados, a fatura será contestada pelo fiscal do contrato. A CONTRATADA deverá então proceder a análise da contestação e responder em um prazo de até 7 dias corridos. Em caso de procedência da contestação, deverá ser emitido um boleto com o valor corrigido e com prazo prorrogado para pagamento. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA a penalidade contratual.

7.2.7. Para fins de liberação do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual. As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes a contratação, na forma do art. 3 da Lei 18.466/2015.

7.2.8. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, se assim solicitado pela CONTRATADA, obedecendo à legislação vigente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.2.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

7.2.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.3.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (ou outro índice que venha a substituí-lo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Modalidade, Tipo de Licitação

8.1.1.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversas operadoras de telecomunicações do mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais.

8.1.1.2. Assim, pode-se concluir, a princípio, que são de natureza “comum” e, portanto, poderá ser utilizada a modalidade “Pregão”, menor preço, com modo de disputa ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL/GLOBAL para o respectivo lote, sendo que a diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.1.3. A presente licitação não será processada pelo sistema de registro de preços, por não haver necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas, de forma que é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

8.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. Habilitação SICAF

8.2.1.1. A habilitação da arrematante cadastrada no SICAF será verificada por consulta on-line ao sistema, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

8.2.1.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

8.2.1.2.1. habilitação jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura;

8.2.1.2.2. de propostas e contratos de seu representante legal ou procurador;

8.2.1.2.3. regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2.1.2.4. qualificação econômico-financeira;

8.2.1.2.5. qualificação técnica.

8.2.1.3. A arrematante não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema, deverá apresentar o(s) documento(s) de habilitação nos prazos de envio da proposta recomposta.

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.2.1.1. Cópia do contrato social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) com alterações e consolidação em vigor;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8.2.2.1.2. A empresa licitante deverá comprovar que é autorizada pela Anatel para prestar os serviços compatíveis com objeto deste termo de referência.

8.2.2.1. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

8.2.2.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.2.3. provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

8.2.2.2.4. provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

8.2.2.2.5. provas de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2.2.6. provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.2.2.7. provas de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.2.8. demonstrações de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômica e financeira

As exigências para qualificação econômica-financeira estão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, atestando que a licitante prestou ou está prestando, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, sem qualquer restrição, serviços com as mesmas características previstas no edital, ou seja, ter instalado e mantido link dedicado para acesso à internet com roteamento do protocolo BGP com quantitativo mínimo de **4 Gbps** e prestado serviço anti-DDoS com análise e entrega de tráfego tratado de no mínimo **4 Gbps**;

8.2.4.1.1. O atestado deverá conter o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de modo que o TJPR possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante;

8.2.4.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- b) Discriminação do serviço prestado;
- c) Volume ou quantidade de serviços realizados;
- d) Número do contrato, número do pregão e prazo contratual com data de início dos serviços;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- f) Outros dados característicos se houver; (mais específico);
- g) O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente;

8.2.4.1.3. Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica operacional quanto a velocidade de **4 Gbps** e à **proteção contra DDoS de 4 Gbps**, uma vez que a complexidade técnica dos serviços a serem contratados demanda a comprovação pela licitante da capacidade relativa a um único link;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8.2.4.1.4. A licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo do atestado, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc;

8.2.4.1.5. Não será admitido atestado emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum;

8.2.4.1.6. O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Tribunal de Justiça, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

8.2.4.1.7. Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.2.5. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.2.5.1. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.3. PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email).
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total/global, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i)

9.1. O estudo para estabelecer a estimativa do valor da contratação encontra-se no documento de Estudos Técnicos Preliminares (SEI [10521214](#)).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j)

10.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC para o exercício financeiro de 2025 vs. 1.1, devidamente registrado no expediente administrativo SEI nº [0039457-26.2024.8.16.6000](#), o qual, foi apresentado ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEI nº [0033045-60.2016.8.16.6000](#), Ata [11060997](#)) e ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação na 7ª reunião de 2024 (SEI nº [0045163-24.2023.8.16.6000](#), Ata [11059223](#)).

10.1.2. A demanda está registrada no Plano de 2025, no item "SETI-40.2025 - Contratação de 02 (dois) links dedicados para acesso à internet com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso", com o valor estimado de R\$ 876.062,16 (oitocentos e setenta e seis mil sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

10.1.3. Ainda, relativamente à Resolução n.º 195/2014 do CNJ, a distribuição orçamentária para o objeto em questão consta no Plano de Contratações na proporção de 85% para o 1.º Grau e 15% para o 2.º Grau.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO DE STIC

1. Objeto

1.1. O objeto consiste no fornecimento de acesso dedicado a internet com capacidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo), por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico. O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Considerando que o objeto da presente solicitação é a contratação de serviços comuns de conexão IP à rede internet, possibilitando a participação de diversas empresas de telecomunicações, o serviço proposto deverá obedecer a todas as normas e requisitos técnicos e de qualidade.

1.3. Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, os links a serem contratados deverão ser fornecidos por empresas distintas, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso a internet, nos termos do Art. 34 da Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

2. Especificação dos serviços

As especificações abaixo se aplicam integralmente tanto para o 1º circuito quanto para o 2º circuito:

2.1. Backbone, última milha e infraestrutura de acesso ao datacenter

2.1.1. A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o serviço de acesso dedicado a internet no local designado pela CONTRATANTE, bem como a ativação do acesso de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento.

2.1.2. A instalação e ativação de cada acesso não poderá interferir em outra estrutura de comunicação existente na CONTRATANTE. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela CONTRATADA sem custo para a CONTRATANTE.

2.1.3. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo uma conexão internacional (conexão direta a uma operadora TIER-1), com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gbps (cem gigabits por segundo), devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório.

2.1.4. A CONTRATADA deverá reservar canais de comunicação e portas de acesso em seu backbone, de forma dedicada e exclusiva à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outros clientes ou usuários na taxa de transferência contratada.

2.1.5. Os circuitos deverão permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções, na taxa de transferência contratada. Ou seja, não poderá haver, em hipótese alguma, traffic shaping ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a largura de banda contratada.

2.1.6. A conexão do link de dados se dará por meio dos seguintes ativos de rede próprios do Tribunal:

2.1.6.1. Fisicamente, com switch em VLAN específica;

2.1.6.2. Logicamente, com os roteadores do Tribunal por meio do protocolo BGP operando full-route;

2.1.6.3. Outros equipamentos necessários para entrega do serviço deverão ser fornecidos e gerenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

2.1.7. O acesso físico externo (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica.

2.1.8. A terminação da fibra óptica ocorrerá em Distribuidor Interno Óptico (DIO) e/ou caixa de terminação óptica fornecidos pela CONTRATADA, a ser instalado em rack de 19" no datacenter do TJPR.

2.1.9. A conexão ao switch do Tribunal deverá ser feita através de fibra-ótica, devendo ser disponibilizada no mínimo uma interface 10Gigabit-Ethernet, conforme padrão IEEE802.3ae, 10GBASE-SR, com suporte ao protocolo IEEE802.1Q. Deverão ser fornecidos cordões ópticos, características a serem definidas no projeto de instalação, para conexão dos equipamentos da CONTRATADA com os equipamentos do TJPR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2. Roteamento e topologia da rede

2.2.1. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.

2.2.2. O Sistema Autônomo da CONTRATADA deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana de Curitiba/PR com Acordo de Tráfego Multilateral. O serviço de consulta web em <http://ix.br/particip> deve comprovar essa condição. **Para assegurar a robustez e a confiabilidade da infraestrutura de rede do Sistema Autônomo, a empresa CONTRATADA poderá ser a própria licitante ou empresas incorporadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico que estejam conectadas ao Sistema Autônomo (ASN) da licitante.**

2.2.3. O link de dados principal não poderá ser estabelecido através das redes IX.br Curitiba e IX.br São Paulo.

2.2.4. Os sistemas autônomos da CONTRATADA e da CONTRATANTE trocarão informações de roteamento e alcançabilidade de redes IPv4 e IPv6 através do protocolo BGP-4, conforme as definições da RFC 4271 e suas respectivas erratas. Para esse fim, a CONTRATADA deverá:

- a) Estabelecer e manter em funcionamento sessões BGP-4 em IPv4 e IPv6 com os roteadores da CONTRATANTE.
- b) Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar uma sessão BGP redundante com a CONTRATANTE através de VLAN bilateral no IX.br Curitiba;
- c) Caso seja estabelecida sessão BGP redundante através do IX.br Curitiba, deverá implementar convergência de tráfego em caso de falha do acesso.
- d) Fornecer à CONTRATANTE, mediante solicitação desta, tabelas de roteamento completas (full routing) ou parciais (partial routing) e rota padrão (default gateway).
- e) Anunciar aos seus pares (peers) BGP nacionais e internacionais rotas para os prefixos CIDR IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo da CONTRATANTE, sem aplicar artifícios (tais como AS-prepend, manipulação de métricas etc.) que possam interferir na política de roteamento definida pela CONTRATANTE.
- f) Usar endereços IPv4 e IPv6 roteáveis na Internet (ou seja, que não estejam listados na RFC 1918) nas interfaces de rede que interligam diretamente seus roteadores aos da CONTRATANTE.

2.2.5. A CONTRATADA não poderá encaminhar aos roteadores da CONTRATANTE tráfego que não seja destinado às redes autorizadas por esta última.

2.2.6. A CONTRATADA não poderá aplicar nenhum tipo de filtro ou cache transparente que possam afetar o tráfego de dados da CONTRATANTE, a menos que tenha a prévia e expressa concordância desta última. A exceção é o serviço contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service) que precisará ser realizado pela própria CONTRATADA com geração de relatórios mensais de detecção da ferramenta.

2.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma chave de acesso (login) com permissão para acesso via ssh ou https a uma máquina looking-glass, situada na rede IP da CONTRATADA, em que tenha ativo o protocolo BGP4 com full-routing para consulta de no mínimo os seguintes itens:

2.2.7.1 A visualização dos ASN percorridos até determinado endereço IP ou ASN - AS Path.

2.2.7.2. A visualização das rotas com endereços de rede, máscara, gateway e tempo de vida/criação da rota.

2.2.7.3. A visualização de um sumário com informações gerais relativas ao BGP como a versão da tabela de roteamento, última atualização da tabela, status e tempo de conexão dos neighbors.

2.2.7.4. A execução de ping e trace-route até um determinado endereço IP.

2.2.7.5. Verificar as ocorrências de flap e dampening.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2.8. Devido ao maior volume de requisições a alguns serviços, o núcleo da rede da contratada deverá possuir Content Delivery Network (CDN) e/ou conexão direta com Google (Youtube), Microsoft, Akamai e Facebook de modo que o contratante possa acessar esses conteúdos com menor latência.

2.2.9. Disponibilizar utilização de “communities” BGP para troca de políticas de roteamento.

2.2.10. Deve realizar a filtragem (ACL), priorização de tráfego e limitação de banda, baseados em camada 2, camada 3 e camada 4 do modelo de referência OSI, ou seja, por endereço MAC de origem e destino, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, no roteador da CONTRATADA, mediante solicitação do TJPR.

2.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso on-line a gráficos de utilização, latência, erros e descarte de pacotes do link do TJPR.

2.2.12. Disponibilizar acesso telefônico direto às equipes de roteamento e segurança (NOC e CSIRT).

2.2.13. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% (cem por cento) da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

2.2.14. O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a Internet, incluindo a infraestrutura própria e o(s) backbones(s) que a contratada utilize de outras empresas.

2.3. Requisitos dos equipamentos a serem instalados

2.3.1. A CONTRATADA deverá dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento de tráfego da internet, assim como a troca de informações da tabela de roteamento à rede do Tribunal de forma a evitar a degradação do serviço internet por elevado consumo de processamento ou memória dos seus equipamentos.

2.3.2. Todos os equipamentos e softwares utilizados na solução deverão estar atualizados e licenciados durante toda a vigência do contrato.

2.3.3. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém necessários à composição da solução ou necessários ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requeridas neste documento deverão estar incluídos na solução proposta, sem implicação de ônus adicional para o TJPR.

2.3.4. Os equipamentos e circuitos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área.

2.3.5. Os equipamentos utilizados deverão ser projetados para instalação em rack padrão 19”.

2.3.6. Os equipamentos de comunicação de dados a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos. Não serão admitidos produtos desenvolvidos para uso residencial ou em pequenos escritórios. Tampouco serão aceitos equipamentos com características físicas ou técnicas incomuns, que impliquem a necessidade de adaptações imprevisíveis no ambiente da CONTRATANTE.

2.3.7. Os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA que serão instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão ter fonte de alimentação bivolt (110 VCA / 220 VCA a 60 Hz).

2.4. Serviço anti-DDoS

2.4.1. A proteção contra ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service e DDoS - Distributed Denial of Service) deverá estar ativa em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato.

2.4.2. A proteção contra ataques de negação de serviço deverá implementar, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos da rede à qual está vinculado o serviço de acesso dedicado à Internet, tanto para IPv4 quanto para IPv6.

2.4.3. O monitoramento do tráfego deverá ocorrer no ambiente da CONTRATADA, sem a necessidade de instalação de qualquer equipamento nas dependências da CONTRATANTE.

2.4.4. A solução de detecção e mitigação deverá possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.4.5. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ou outra arquitetura similar.

2.4.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a detecção de ataques e o respectivo comunicado à equipe técnica do contratante **em até 15 (quinze) minutos** após o início do evento.

2.4.7. Assim que for detectado um possível ataque pelo centro de mitigação, a CONTRATADA deverá iniciar **em até 5 (cinco) minutos** a mitigação e no caso de ataque, iniciar o tratamento realizando o redirecionamento do tráfego de destino do ataque através de roteamento DNS/BGP e a separação do tráfego legítimo do tráfego espúrio. O tráfego legítimo deverá ser encaminhado para a CONTRATADA e o tráfego espúrio descartado. Durante o tratamento do incidente o tráfego não direcionado ao destinatário do ataque deverá ser roteado normalmente para a rede da CONTRATADA. Para o encaminhamento do tráfego legítimo, poderão ser utilizados recursos como túneis GRE, conexão direta na internet (VRF) ou redirecionamento BGP. Ao fim do ataque a CONTRATADA irá coordenar, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, o retorno à operação normal.

2.4.8. A CONTRATANTE poderá solicitar através da sua equipe técnica, a ativação do serviço de mitigação no caso de suspeita de ataque. A CONTRATADA terá prazo máximo de **15 (quinze) minutos** contados a partir da solicitação para concluir a ativação do serviço e o retorno à condição original após solicitação da CONTRATANTE.

2.4.9. Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendado e acordado previamente com a CONTRATANTE, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, a CONTRATANTE deverá ser informado da necessidade de intervenção emergencial.

2.4.10. O serviço deve ser capaz de identificar e prover proteção contra no mínimo os seguintes tipos de ataques:

- a) Ataques volumétricos que explorem a capacidade dos canais de comunicação como ICMP Flood e UDP Flood.
- b) Ataques que afetem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes como SYN Flood e TCP Flag Abuses.
- c) Ataques que afetem a capacidade de processamento dos servidores de aplicação como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks.
- d) Ataques de negação de serviços web, HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, correio eletrônico, dentre outros.
- e) Ataques de negação de serviço que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.

2.4.11. O serviço deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

2.4.12. A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

2.4.13. Não será permitido bloqueio de qualquer tipo de ataque utilizando-se de implementação de listas de controle de acesso (ACL) em roteadores da CONTRATADA.

2.4.14. A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

2.4.15. O serviço deverá ser baseado no monitoramento não intrusivo do tráfego e não deverá haver limitação na quantidade de mitigação de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência do contrato, seja através de detecção proativa ou reativa.

2.4.16. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA (centro de mitigação), separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários.

2.4.17. O serviço deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da CONTRATANTE.

2.4.18. O índice de disponibilidade esperado para o enlace levará em consideração a efetividade do serviço de proteção pró-ativo especificado.

2.4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques de negação de serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.4.20. A CONTRATADA deverá enviar relatórios mensais com informação dos alertas, mitigações efetuadas com dados do volume tratado, IP bloqueados, duração da mitigação, período de ocorrência entre outras informações pertinentes ao serviço prestado. Em não havendo ocorrências, o relatório não precisará ser enviado.

2.4.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a um portal web online para acompanhamento de eventos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
24	Meses	1º Circuito - link dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico. CATSER: 26506 Item Sustentável: NÃO	R\$ 28.707,54	R\$ 688.980,96

ITEM 02	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
24	Meses	2º Circuito - link dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico. CATSER: 26506 Item Sustentável: NÃO	R\$ 28.707,54	R\$ 688.980,96



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	()	()
Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
	ANEXO _____	

* Algumas destas informações estão disponíveis no site <http://www.sintegra.gov.br/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

ITEM 02	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários e totais dos itens não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 60 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

_____ local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

Minuta Nº 11498511 - SG-STI-GS-CJ

CONTRATO Nº ____/2025 DE SOLUÇÃO DE TIC CONSISTENTE EM LINKS DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, ROTEAMENTO DO PROTOCOLO BGP (BORDER GATEWAY PROTOCOL) E SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE), PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Capital do Estado do Paraná, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora _____, e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **Contratada**, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Contrato embasado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Contrato a Solução de TIC consistente em 01 (um) link dedicado para acesso à internet com velocidade de 10 Gbps, roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDos (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS) de Internet do TJPR, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, ao Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e à proposta da **Contratada**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O preço total desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários e quantidades descritos no Anexo I deste instrumento e de acordo com a proposta da **Contratada** (doc. _____) constante do expediente protocolado sob nº 0046443-93.2024.8.16.6000, a qual passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Os preços unitários e totais descritos no Anexo I deste Contrato englobam todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A despesa decorrente da execução deste Contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.40.05 (Despesa Corrente – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Comunicação de Dados).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. A **Contratada** deverá formular os pedidos de pagamento de acordo com os itens 5.1.9 e 7.2 e do Termo de Referência, através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados) ou protocolizado no Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do **Contratante** nº 77.821.841/0001-94, indicando a modalidade, número de licitação e itens, bem como o número do Contrato.

Parágrafo Primeiro. O **Contratante** efetuará o pagamento à **Contratada** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. Para a efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da **Contratada**;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais da sede da **Contratada**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato, ressalvada a possibilidade de utilizar o CNPJ de filial que executar o objeto contratado.

Parágrafo Quarto. A **Contratada** que participou da licitação com CNPJ da matriz, só poderá apresentar nota fiscal com CNPJ de filial se tiver comprovado a regularidade fiscal desta, na fase de habilitação. Caso a **Contratada** apresente nota fiscal com CNPJ de filial que cumprirá o objeto, deverá apresentar as certidões previstas no parágrafo segundo desta cláusula relativas à matriz e à filial.

Parágrafo Quinto. O pagamento será efetuado diante da inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **Contratada**, bem como inexistência de registro no Cadastro Informativo Estadual - Cadin. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Estes fatos não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Sexto. De conformidade com a legislação, o **Contratante** efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN nº 01/2019-DTE/SEFA).

Parágrafo Sétimo. No caso da aquisição ou prestação de serviço ocorrer de fornecedor paranaense, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080, de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, o **Contratante**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

Parágrafo Nono. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da **Contratada** e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores. Havendo dúvidas quanto à legislação que dispõe sobre os tributos envolvidos e suas consequências no ato da comercialização, a **Contratada** deverá realizar consulta específica aos órgãos fazendários competentes.

Parágrafo Décimo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à **Contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO. A dinâmica de execução do presente Contrato deverá observar as regras constantes do item 5.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** deverá respeitar as seguintes fases da dinâmica de execução:

Nº	Descrição	Quando Ocorre?
1	Assinatura do contrato	Após a homologação do certame
2	Reunião inicial (kick-off) com a CONTRATADA para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato	Em até 5 (cinco) dias corridos e contados após a assinatura do contrato
3	Instalação e configuração dos equipamentos e da infraestrutura do novo link de internet	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados após a assinatura do contrato
4	Emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto, avaliação e homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5	Pedido de pagamento mensal	Após o cumprimento da fase 4
---	----------------------------	------------------------------

Parágrafo Segundo. A instalação do circuito deverá seguir o planejamento de endereçamento, data e horários definidos entre a **Contratada** e a **Contratante**, no qual deverá possibilitar que a migração entre o sistema atual e o novo contratado seja de forma transparente para todos os usuários.

Parágrafo Terceiro. Visando minimizar a indisponibilidade dos serviços de TI para os usuários, o **Contratante** poderá exigir a execução do serviço de instalação e configuração do link de Internet fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.

Parágrafo Quarto. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de configuração será dada pela entrega do serviço de link dedicado para acesso a internet com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do **Contratante**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Constituem obrigações do **Contratante** as previstas no item 6.5 do Termo de Referência e as seguintes:

- a) fiscalizar a execução do Contrato, podendo sustar ou recusar qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **Contratada** às suas dependências, quando em serviço, ficando eles sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- d) estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) designar responsáveis para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- g) informar à **Contratada** de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento de produtos ou nos serviços prestados, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **Contratada**;
- i) aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo **Contratado**, no que couber;
- k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, o **Contratante** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive no caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação.

Parágrafo Único. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Constituem obrigações da **Contratada** as previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), especialmente no item 6.4, bem como as seguintes:

- a) fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando o **Contratante** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao **Contratado**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e primar pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- d) zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- e) apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Contratante**;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de peças, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

h) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas do **Contratante**, salvo disposição que especificamente os dispense;

i) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao **Contratante** qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

j) relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos bens, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante**, atendendo de imediato às reclamações;

k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

m) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização, bem como manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses do inc. XVII do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

p) apresentar as notas fiscais contendo o CNPJ do **Contratante** indicado neste instrumento contratual, com a discriminação exata e os respectivos quantitativos e com os valores contratados;

q) responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do **Contratante** ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

r) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

s) indicar formalmente preposto quando da assinatura do Contrato e informar ao **Contratante** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado, na entrega a ser efetuada ou na prestação dos serviços;

t) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Contratante**, em especial número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com o **Contratante**, assim como deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias;

u) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou representantes no recinto do **Contratante**;

v) assegurar ao **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;

w) não transferir, subcontratar totalmente ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato que advir da licitação ou de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as regras definidas no item 7.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Para aceite, o serviço contratado será submetido, a critério da **Contratante**, a testes de desempenho/qualidade e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. O aceite do serviço contratado será feito mensalmente, após o recebimento da fatura definitiva do período emitida pela **Contratada**.

Parágrafo Terceiro. O termo de recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto, avaliação e homologação pela equipe técnica da **Contratante**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

Parágrafo Quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Sexto. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **Contratada** será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pela **Contratante**, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A gestão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto da presente contratação estarão a cargo da Unidade Gestora e da Unidade Fiscal, conforme as regras dos arts. 10 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e de acordo com o disposto no item 6 do Termo de Referência.

Parágrafo Único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. O presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, porém o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do **Contratante**.

Parágrafo Quinto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Contratante** à continuidade da contratação.

Parágrafo Sexto. O valor do presente Contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do parágrafo anterior, a **Contratada** deverá encaminhar sua requisição através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados) ou protocolizado no Departamento de Gestão Documental, acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2025.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da **Contratada**, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (ou, na impossibilidade de uso deste, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do Contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

Parágrafo Quarto. Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a **Contratada** deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 (trinta) dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do Contrato ou extinção.

Parágrafo Sexto. Caso a **Contratada** formule o pedido após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior e desde que antes da efetivação da prorrogação ou extinção do Contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.

Parágrafo Sétimo. Caso a **Contratada** apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A **Contratada** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no caderno de penalidades do Termo de Referência (item 6.8 do anexo II deste Contrato), ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 194, 195, 196, 197 e 199 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo Primeiro. Para fins de apuração das infrações e aplicação de penalidades à **Contratada** será aberto procedimento administrativo autônomo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Terceiro. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843/2013 - Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **Contratada**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste Contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** e seu representante legal, que ora assina o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo Segundo. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte da **Contratada** com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** se obriga a dar ciência prévia ao **Contratante** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022 e pela Lei Federal nº 8.078/1990. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE. Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas e por duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba/PR, data conforme assinatura digital.

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça

Secretário de Tecnologia da Informação

Contratada

Testemunhas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

Item	Quant.	Especificações	Valor Unitário
01	24 meses	1º Circuito - link dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Item	Quant.	Especificações	Valor Unitário
02	24 meses	2º Circuito - link dedicado para acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP e serviço anti-DDoS incluso para atender o Sistema Autônomo do TJPR, abrangendo instalação, ativação do circuito e suporte técnico	R\$
VALOR TOTAL			R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, incluindo o caderno de penalidades para o contrato, constará apenas do Anexo I Edital do Pregão Eletrônico, sendo oportunamente transcrito neste Anexo por ocasião da assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº , com Sede na Cidade de , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/

Objeto:

Preposto da empresa:

C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx

Cargo:

Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PLANILHAS DE CUSTOS

Tributação Incidente		%
1	ISS	%
2	PIS	%
3	COFINS	%
4	ICMS	%
5	Outros encargos envolvidos	